



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 742/2018

DE 25 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI 257, DE 28 DE MAIO DE 1993 – PLANO DE CARREIRA DE CARGOS E SALÁRIOS ACRESCENTANDO À ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NOVO GRUPO E CATEGORIA FUNCIONAL PARA OS CARGOS DE CUIDADOR E MONITOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 257, de 28 de maio de 1993 – que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal, em seus artigos 5º, 6º, 9º e Anexo I, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

§ 1º - O art. 5º, na Estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, passa a constituir o inciso XVII acrescido do seguinte Grupo:

XVII - Grupo Auxiliar de Apoio Sócio-Educacional/Nível Médio – Código PMRP – AASE – 220, compreendendo as atividades de apoio educacional e social a alunos com necessidades especiais, em nível médio;

§ 2º – O art. 6º, das Categorias Funcionais e Classes, passa a vigorar, acrescentado do quadro do Grupo de Auxiliar de Apoio Sócio-Educacional - Nível Médio, com o seguinte Código: AASE -230.

**GRUPO: AUXILIAR DE APOIO SÓCIO-EDUCACIONAL
NÍVEL MÉDIO: PMRP - AASE - 230**

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	QUANT/ CARGOS
<i>Cuidador</i>	<i>PMRP - PSE - 230.1</i>	<i>15</i>
	<i>PMRP - PSE - 230.2</i>	<i>00</i>
	<i>PMRP - PSE - 230.3</i>	<i>00</i>
<i>Monitor</i>	<i>PMRP - PSE - 230.1</i>	<i>15</i>
	<i>PMRP - PSE - 230.2</i>	<i>00</i>
	<i>PMRP - PSE - 230.3</i>	<i>00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

§ 3º – O inciso III do art. 9º, dos requisitos exigidos para ingresso no serviço público, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Ensino médio completo para os cargos constantes dos grupos Agentes de Trânsito; Agentes de Promoção Social, Agentes de Fiscalização e Tributação e Auxiliar de Apoio Sócio-Educacional;

Art. 2º - Os profissionais que ocuparão os cargos criados por esta Lei terão como atribuições o atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais conforme especificadas no Anexo I que integra a presente lei.

Parágrafo único - A carga horária de trabalho dos ocupantes dos cargos de cuidador e monitor, será de 20 (vinte) horas semanais ou de 100 (cem) horas mensais;

Art. 3º – Acrescenta-se ao anexo I da Lei 257/93 – da "Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo" - o Grupo de Auxiliar de Apoio Sócio-Educacional, conforme exposto abaixo:

GRUPO AUXILIAR DE APOIO SÓCIO-EDUCACIONAL/NÍVEL
MÉDIO CÓDIGO PMRP - AASE - 230

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
Cuidador	PMRP-AASE-230.1	954,00	982,62	1.012,09	1.042,46
	PMRP-AASE-230.2	1.073,73	1.105,94	1.139,12	1.173,29
	PMRP-AASE-230.3	1.208,49	1.244,75	1.282,09	1.320,55
Monitor	PMRP-AASE-230.1	954,00	982,62	1.012,09	1.042,46
	PMRP-AASE-230.2	1.073,73	1.105,94	1.139,12	1.173,29
	PMRP-AASE-230.3	1.208,49	1.244,75	1.282,09	1.320,55

Art. 4º. Fica autorizado o remanejamento do servidor ocupante dos cargos de Monitor e Cuidador, a outro local por conveniência da administração, observado as atribuições do cargo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará – PA, 25 de abril
de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PUBLICADO NESTA DATA 26/04/2018
CONFORME ART 82 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL